

c) Cópia impressa e digital do projeto de pesquisa de no mínimo 15 e no máximo 20 páginas, digitadas em espaço duplo, fonte Times New Roman, tamanho 11, contendo:

- Resumo (máximo 20 linhas);
- Introdução e justificativa (com balanço bibliográfico da literatura);
- Objeto de pesquisa (recorte claro e bem definido);
- Objetivos;
- Metodologia;
- Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
- Bibliografia.

d) Cópia impressa e digital do currículo da Plataforma CNPq/Lattes, ou currículo no mesmo formato, no caso de candidata/o estrangeira/o.

e) Cópia impressa e digital do histórico escolar de graduação. Para o caso de candidatas/os já graduadas/os, deve ser apresentado histórico constando data da colação de grau. No caso de candidatas/os em processo de conclusão de curso, deve-se apresentar o histórico escolar parcial, sendo o histórico escolar final, com data de colação de grau, requerido no ato da matrícula, conforme o item 7.3 do presente edital.

f) Para cidadãs/ãos brasileiras/os, cópia impressa dos seguintes documentos:

- i. Carteira de Identidade (RG)
- ii. CPF/CIC
- iii. Título de eleitor
- iv. Comprovante de quitação eleitoral (www.tse.gov.br).
- v. Certificado militar, para candidatos do sexo masculino
- g) Para estrangeiras/os, cópia impressa do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou do passaporte.
- h) Cópia impressa de comprovante de proficiência em língua estrangeira, quando for solicitada dispensa, conforme especificado no item 2.4.5.

1.3. Os documentos em formato digital especificados no item 1.2 deverão ser enviados por e-mail, em formato PDF, até a data final de inscrição, apurada na mensagem, para o seguinte endereço: estudosculturais.usp@gmail.com

1.4. Os documentos impressos e a foto especificados no item 1.2 deverão ser entregues em envelope lacrado até o último dia de inscrição, pelo correio, via SEDEX, ou pessoalmente na Secretaria de Pós-Graduação da EACH-USP. O envio deve ser endereçado à:

Secretaria de Pós-Graduação da EACH/USP
"Inscrição no Processo Seletivo de Mestrado em Estudos Culturais"

Escola de Artes, Ciências e Humanidades – Universidade de São Paulo

Rua Arlindo Bettio, 1000, São Paulo, SP, CEP 03828-000.
1.5. Os envelopes lacrados somente serão abertos após encerradas as inscrições, sendo responsabilidade da/o candidata/o a conferência prévia de todos os documentos exigidos.

1.6. A inscrição somente será homologada caso o envelope lacrado seja entregue pelo serviço de entrega à Secretaria de Pós-Graduação em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de inscrição, em caso de postagens realizadas no território nacional, ou 20 (vinte) dias corridos, no caso de postagens realizadas no exterior.

1.7. Documentos originais não deverão ser enviados pelo correio. Sua apresentação deverá ser feita no ato da matrícula, para as/os aprovadas/os.

1.8. A entrega das cópias digitais, por e-mail, não dispensa o envio das cópias impressas, e vice-versa, devendo-se seguir estritamente as orientações do item 1.2, sob pena de invalidar a inscrição.

1.9. A inscrição somente será homologada com a documentação, a observância dos prazos e das disposições aqui estabelecidas. A lista das inscrições homologadas será divulgada na página do programa.

1.10. Impedimentos alheios à USP, tais como indisponibilidade do serviço dos Correios ou da Plataforma Lattes, entre outros, não serão considerados para extensão do prazo de inscrição, devendo a/o candidata/o responsabilizar-se inteiramente pela observância dos prazos estabelecidos no presente edital.

1.11. Eventuais recursos ou dúvidas relativas à homologação da inscrição deverão ser encaminhadas por e-mail ou pessoalmente na secretaria até a data indicada no cronograma do presente edital.

2. Do Processo Seletivo

2.1. As provas e entrevistas do processo seletivo serão realizadas na Escola de Artes, Ciências e Humanidades. Após o início das provas, não será admitida a entrada de outros candidatas/os na sala de provas. A critério da Comissão Coordenadora do Programa (CCP), a mesma prova poderá também ser aplicada em outras cidades do Brasil e do exterior. Nestes casos, a/o candidata/o deverá manifestar interesse no ato da inscrição, explicitando as razões da impossibilidade de deslocamento. A/O candidata/o que se atrasar no horário agendado de qualquer prova ou entrevista será desclassificada/o.

2.2. O Processo Seletivo constará de Quatro fases:

I. Primeira Fase, eliminatória – Análise da pertinência do projeto de pesquisa às linhas de pesquisa do Programa e da disponibilidade do corpo de orientadoras/es em orientar o tema proposto. Análise da estrutura do projeto, de sua viabilidade e de sua coerência interna em termos de metodologia, objetivos, recorte, cronograma e referencial teórico, conforme especificação do item c) da seção 1.2 deste Edital. O resultado dessa fase será aprovada/o ou reprovada/o, sem atribuição de notas.

II. Segunda Fase, eliminatória - Exame de proficiência em língua estrangeira. Ficarão dispensadas/os deste exame, as/os candidatas/os estrangeiras/os e aquelas/es com proficiência comprovada na língua, conforme indicado no presente edital. A nota mínima para aprovação nessa fase é 5 (cinco).

III. Terceira Fase, eliminatória e classificatória - Prova de conhecimento teórico e construção argumentativa; A nota mínima para aprovação nessa fase é 7 (sete).

IV. Quarta Fase, eliminatória e classificatória – Arguição do Projeto de Pesquisa e do Currículo das/os candidatas/os. A nota mínima para aprovação nessa fase é 7 (sete).

2.3. A nota final será a média aritmética das duas últimas fases.

2.4. Do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira

2.4.1. A/O candidata/o fará exame de proficiência em língua estrangeira em inglês ou francês ou espanhol, sendo que a língua escolhida deverá ser indicada na ficha de inscrição.

2.4.2. Para realizar a prova, a/o candidata/o deverá apresentar um documento de identidade original atual com foto.

2.4.3. Não será permitido o uso de dicionários monolíngues ou bilíngues em qualquer formato.

2.4.4. Não será permitido o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos de comunicação ou informação durante as provas.

2.4.5. Poderão ser dispensadas/os dos exames de proficiência as/os candidatas/os que enviarem, no ato da inscrição, cópia impressa de um dos comprovantes especificados a seguir:

a) Certificado internacional equivalente aos níveis C1 ou C2 do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas, bem como aqueles que apresentem certificado equivalente aos níveis B1 ou B2 obtido há no máximo cinco anos.

b) Exames de Proficiência TOEFL, IELTS, Cambridge ou Michigan, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do estudante no exame de proficiência aplicado pelo Programa, desde que a/o candidata/o tenha obtido pontuação mínima condizente a nível intermediário.

c) Certificado de conclusão de ensino médio ou superior realizado integralmente na língua correspondente, em país ou região em que o idioma seja falado.

d) Diploma de curso superior de letras no idioma correspondente.

2.5. Candidatas/os estrangeiras/os não-usófonos deverão apresentar o certificado CELPE-Bras outorgado pelo MEC em nível pelo menos intermediário em até 12 (doze) meses após a matrícula inicial no Programa, caso aprovadas/os.

2.6. Da Prova Escrita de Conhecimento Teórico e de Construção Argumentativa

2.6.1. A prova escrita, sem consulta, é composta por questões dissertativas definidas a partir da bibliografia indicada a seguir:

- a) Stuart Hall. Da Diáspora.
- b) Raymond Williams. Cultura e Sociedade.
- c) Edgardo Lander. A Colonialidade do Saber: Eurocentrismo e Ciências Sociais - Perspectivas Latino-americanas.

2.6.2. A/O candidata/o deverá se apresentar na prova escrita com um documento de identidade original com foto.

2.6.3. A classificação das/os candidatas/os resultará da aferição mediante prova de conhecimento teórico sobre os textos indicados e da construção argumentativa. Serão avaliadas as capacidades do candidato em: (i) compreensão crítica dos textos acadêmicos indicados; (ii) competência de comunicação escrita na língua portuguesa.

2.7. Da Arguição de Projeto e Currículo

2.7.1. A arguição será realizada por uma banca formada por docentes do programa.

2.7.2. A arguição versará sobre o projeto de pesquisa e a articulação do projeto com o Programa de Estudos Culturais, bem como sobre o currículo. Serão levados em consideração também, para critérios de classificação, os seguintes pontos: formação anterior em pesquisa na área; aderência às linhas do programa; contato anterior com corpo docente.

2.7.3. A arguição oral poderá ser aplicada por videoconferência para candidatas/os de outras cidades do Brasil e do exterior, mediante manifestação de interesse da/o candidata/o no ato da inscrição, explicitando as razões da impossibilidade de deslocamento. Reserva-se à Comissão de Seleção a atribuição de avaliar a possibilidade de atendimento a tal solicitação.

3. Da Disponibilidade de Vagas

3.1. De acordo com a disponibilidade das/os orientadoras/es, o programa oferece 33 (trinta e três) vagas de mestrado para o presente processo seletivo. Entretanto, o programa não se obriga a admitir este total, de acordo com o desempenho das/os candidatas/os.

4. Do Resultado da Seleção

4.1. As provas de proficiência e teórica serão feitas em um único dia por todas/os as/os inscritas/os. Serão corrigidas, primeiramente, as provas de proficiência. Somente serão corrigidas as provas teóricas das/os inscritas/os que tiverem sido aprovadas/os na prova de proficiência.

4.2. A Secretaria do Programa de Pós-Graduação divulgará a lista das/os aprovadas/os das fases segundo cronograma a ser divulgado. As notas individuais estarão disponíveis na Secretaria de Pós-Graduação após o término do processo.

4.3. A Secretaria do Programa de Pós-Graduação divulgará a lista das/os aprovadas/os para ingresso no Programa de Mestrado em Estudos Culturais conforme ordem de classificação na página do programa.

4.4. Poderão ser aceitas/os no Programa, mediante disponibilidade de orientadora/a, as/os candidatas/os que obtiverem nota final superior ou igual a sete.

5. Do Cronograma do Processo Seletivo

5.1. Inscrições: de 01-08-2017 a 31-08-2017.

5.2. Publicação das inscrições homologadas: 05-09-2017.

5.3. Prazo máximo para recursos da homologação da inscrição: 11-09-2017.

5.4. Resultado da avaliação dos projetos: 09-10-2017.

5.5. Provas de proficiência e teórica: 16-10-2017.

5.6. Resultados das provas de proficiência e teórica: 30-10-2017.

5.7. Entrevistas: de 06-11-2017 a 14-11-2017.

5.8. Resultados finais: 30-11-2017.

6. Das Bolsas de Estudo

6.1. A classificação no processo seletivo pode ser levada em conta em possíveis concessões de bolsas de estudos.

6.2. O ingresso na pós-graduação não implica compromisso de concessão de bolsa de estudo.

7. Da Matrícula

7.1. Para realizar a matrícula, a/o candidata/o aprovada/o no processo seletivo deverá apresentar original e cópia simples do diploma ou certificado de conclusão de graduação com data de colação de grau, até a data de efetivação da matrícula na Secretaria de Pós-Graduação da EACH-USP, além dos originais dos documentos enviados na inscrição do Processo seletivo.

7.2. A matrícula das/os candidatas/os aprovados no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais, nível de Mestrado deverá ser realizada na Secretaria de Pós-Graduação em datas a serem divulgadas na página do programa.

7.3. As/os candidatas/os que estiverem em fase de conclusão do curso de Graduação poderão se inscrever para o processo seletivo, ficando a matrícula condicionada à apresentação dos comprovantes da referida conclusão e colação de grau até a data fixada para a matrícula.

7.4. As/os candidatas/os reprovadas/os poderão retirar a documentação apresentada na Secretaria de Pós-Graduação até 30 dias após a seleção. Após este período, a documentação será destruída.

8. Dos Casos Omissos

8.1. Eventuais casos omissos serão apresentados à Coordenação da CCP de Estudos Culturais da EACH/USP.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Comunicado

Em atenção a parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento para a empresa Pluri Serviços Ltda., CNPJ 49.953.581/0001-75, através da Liquidação de Despesa 1992653/2017, Processo 16.1.19831.01.0, não obedeceu à ordem cronológica por problemas administrativos.

Segundo Termo de Aditamento de Contrato

Contrato 04-2015

Processo: 2015.1.55.7.3

Parecer Jurídico Número: 0680/15

Parecer Data: 23-02-2015

Parecer Órgão Expedidor: Procuradoria Geral da USP

Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Enfermagem.

Contratada: IOB – INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA. CNPJ 44.3217.850/0001-59

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BOLETIM IOB CONSULTA TRADICIONAL E CONSULTORIA POR TELEFONE.

Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, conforme previsto no parágrafo único da Cláusula Terceira, passando a vigorar, de 03-06-2017 a 02-06-2018.

Data da assinatura: 31-5-2017.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D/ERP-26, de 22-6-2017

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Conselho do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, Conselho do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Graduação, Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem, Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem, Comissão de Relações Internacionais e Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP

A Vice-Diretora, no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 14-08-2017, das 9 h até as 17 h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- a) Congregação:
 - 1 representante discente e respectivo suplente;
- b) Conselho Técnico Administrativo:
 - 1 representante discente e respectivo suplente;
- c) Conselho do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada:
 - 1 representante discente e respectivo suplente e
 - 1 suplente com mandato vinculado ao atual membro efetivo, até 20-03-2018;
- d) Conselho do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública:
 - 2 representantes discentes e respectivos suplentes;
- e) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:
 - 1 representante discente e respectivo suplente;
- f) Comissão de Graduação:
 - 1 representante discente e respectivo suplente e
 - 1 suplente com mandato vinculado ao atual membro efetivo, até 20-03-2018;
- g) Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem:
 - 1 representante discente e respectivo suplente;
- h) Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem:
 - 1 suplente com mandato vinculado ao atual membro efetivo, até 20-03-2018;
- i) Comissão de Relações Internacionais:
 - 1 representante discente e respectivo suplente;
- j) Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino:
 - 1 representante discente e respectivo suplente;

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Graduação, a partir da data de divulgação desta Portaria, em dias úteis, de 2º a 6º feira, no horário das 8 às 10 h e das 12h30 às 19h30, até o dia 04-08-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da graduação no site da EERP, em 07-08-2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17 h do dia 08-08-2017. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até as 17 h do dia 09-08-2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 10-08-2017, às 8 h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 14-08-2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 14-08-2017, das 9 às 17 h, na Seção de Apoio Acadêmico.

Artigo 11 - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 15-08-2017, a partir das 10 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17 h do dia 18-08-2017, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Contrato

Processo: 17.1.688.11.6

Parecer PG.P: 868/17

Contrato 55-A/2017

Contratante: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”

Contratada: Agropastoril Toscana Ltda. – ME

Do Objeto: Alienação de 04 semoventes

Do Prazo: O arrematante/comprador poderá deixar os animais comprados nas dependências do Depto de Zootecnia/ESALQ por 06 dias úteis, no máximo, sem qualquer responsabilidade à ESALQ.

Do Valor: R\$ 27.200,00

Data de Assinatura: 27/05/17

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Extrato de Contrato

Processo: 2014.1.156.9.0

CONTRATANTE: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

CONTRATADA: Saniplan Eng. e Serviços Amb. Ltda

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação por mais 12 meses.

VIGÊNCIA: de 09-05-2017 a 08-05-2018

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 22-6-2017

Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Unidade Interessada: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da USP. Contratada: IFRS Foundation.
Processo 2016.1.1124.81.9.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Extrato de Contrato

Contrato 003/2017

Proc. 2017.1.7.41.0

Contratante: Instituto de Biotecnologia da USP. Contratada: DATEN TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de Notebooks.

Prazo de vigência: 20 dias da data de sua assinatura: 08-05-2017. Valor de R\$ 86.520,00.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Comunicado

A Congregação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 591ª sessão realizada em 22.6.2017, aprovou os pedidos de inscrição dos candidatos: Aline Duarte de Oliveira, Guilherme Ost de Aguiar, Luciana Maria da Silva e Fernando da Silva Borges ao concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em RDIDP, claro/cargo no 1232592, junto ao Departamento de Estatística, conforme Edital ATAc - 12/2017, publicados no D.O. de 9.5.2017 e 10.5.2017. Foi aprovada, também, a Comissão Julgadora que deverá estar constituída dos seguintes Professores Doutores: Membros titulares: Profs. Drs: Junior Barrera (Presidente - Titular - IME-USP); Carlos Alberto de Bragança Pereira (Aposentado - IME-USP); David R. Brillinger (Titular - University of Califórnia); Patricia